

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 1.034, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Institui, no âmbito do município, o "Projeto PertenSER, a história contada por seus cidadãos."

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito município de Coronel Pilar, o "Projeto PertenSER, a história contada por seus cidadãos", com o intuito de fomentar a participação popular e o desenvolvimento da cultura, resgatando a história local.

Parágrafo Único – O projeto se constitui na montagem de um acervo com relatos de cidadãos da comunidade que agregaram valores ao município, resgatando a história local com registros fotográficos e audiovisuais.

- **Art. 2º.** O acervo será composto de fotos, vídeos, entrevistas orais e, tem a função de resgatar e preservar a história de nosso município.
- **Art. 3º.** Para implantar o projeto, a Secretaria de Educação e Cultura, buscará pessoas, especialmente, os antigos moradores, para relatar fatos históricos do cotidiano da comunidade.
 - Art. 4°. Qualquer pessoa, poderá fazer parte do projeto.
 - § 1°. A escolha será de preferência dos mais idosos.
- § 2º. A indicação do cidadão a ser entrevistado poderá ser feita por qualquer pessoa capaz, mediante requerimento escrito, dirigido à Secretaria de Educação e Cultura do Município.
- **Art. 5º.** A pessoa indicada para fazer parte do Projeto PertenSER assinará termo de permissão de uso de imagem e voz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- **§ 1º.** Caso o cidadão indicado não tenha interesse em fazer parte do projeto, poderá requerer a sua dispensa da participação.
- **Art. 6º.** O Poder Executivo, através da Secretaria de Educação e Cultura, avaliará a forma que será realizada a entrevista, que poderá ser mediante serviços de terceiros, respeitando os procedimentos legais.
 - Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes Secretário Municipal de Administração e Fazenda